DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

www.pedrabela.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

Quarta-feira, 07 de janeiro de 2026 **Ano IX | Edição nº 1696** **Página 1 de 3**

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

Poder Legislativo 3
Licitações e Contratos 3
Extrato 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pedra Bela, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pedra Bela poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pedrabela.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pedra Bela
CNPJ 45.290.426/0001-65
Rua Bernardino de Lima Paes, 45
Telefone: (11) 4037-1277
Site: www.pedrabela.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

Câmara Municipal de Pedra Bela
CNPJ 00.136.452/0001-03
Rua Bernardino de Lima Paes, 45
Telefone: (11) 4037-1388
Site: www.camarapedrabela.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pedra Bela garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pedrabela.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes, n° 45 - CEP 12.990-000 - Centro - Pedra Bela-SP
Telefone: (11) 4037-1277 - e-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br - site: www.pedrabela.sp.gov.br

DECRETO Nº 1287/2025

DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a Atualização Monetária da Unidade Fiscal do Município de Pedra Bela para o Exercício de 2026."

Vanderlei Lopes da Silva, Prefeito do Município de Pedra Bela, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que nos termos do artigo 3º, da Lei n° 533, de 28 de abril de 2017, o valor da Unidade Fiscal do Município de Pedra Bela (UFMPB) terá sua expressão monetária fixada anualmente, segundo a variação acumulada do IPCA/IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas, medida durante os últimos 12 (doze) meses, entre o mês de dezembro do exercício anterior e o mês de novembro do exercício posterior;

CONSIDERANDO, que em 2025 a UFMB foi de R$ 3,95 (três reais e noventa e cinco centavos), e que a inflação acumulada neste período, conforme o site do IBGE foi de 4,46% (quatro inteiros e quarenta e seis centésimos);

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizado o valor da Unidade Fiscal do Município de Pedra Bela (UFMPB) para R$ 03,95 (três reais e noventa e cinco centavos), valor este vigente para o exercício de 2026;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Bela, 31 de dezembro de 2025.

Vanderlei Lopes da Silva

- Prefeito Municipal –

Nota: Publicado no quadro de atos oficiais na data supra

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2026 Câmara Municipal de Pedra Bela – Rafael dos Santos Silva – 42692496841 - Wood Shark CNPJ Nº: 47.381.115/0001-37

Processo Administrativo n.°43/2025 – Dispensa de Licitação nº 25/2025.

Concedente: Câmara Municipal de Pedra Bela, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ-MF sob o N°45. 290.426/0001-65 com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, N° 45- Centro- Pedra Bela- SP.

Proponente: Rafael dos Santos Silva – 426.924.968-41 - Wood Shark CNPJ Nº: 47.381.115/0001-37.

Valor Do Contrato: R$ 63.506,00 (sessenta e três mil, quinhentos e seis reais).

Objeto: tem por finalidade a contratação de Marceneiro Pessoa Jurídica para confecção de mobiliário sob medida e com acessibilidade para a sala das sessões Sala das Sessões “Vereador Lázaro Benedito de Lima” da Câmara Municipal de Pedra Bela nos termos da Lei Nº 13.146, de 6 de julho de 2015 que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). E ainda, a devida instalação do mobiliário.

Dotação Orçamentária: 01.01.02 010318001.1.801000 339039 04/05

Número de empenho: 2025/175

Data de Assinatura: 06 de janeiro de 2025.

Vigência: 120 (cento e vinte dias) a contar da assinatura do contrato.

Assina pelo órgão Contratante: Dr. Adalto José Maciel Leme – Presidente da Câmara Municipal.

Assina pelo Órgão Contratado: Rafael dos Santos Silva – CPF Nº 426.924.968-41.

.....